

**EDITAL 01/2025**  
**CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**

**A COMISSÃO ELEITORAL DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DE NOVA ANDRADINA** da fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, torna público o processo de consulta pública para subsidiar a escolha dos membros representantes discentes de graduação para integrarem o Conselho de Câmpus, os Colegiados de Curso de Graduação, as Comissões de Estágio Obrigatório e a Comissão Setorial de Avaliação do Câmpus de Nova Andradina.

## **1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1 A comissão eleitoral é formada pelos seguintes acadêmicos:

- GUSTAVO GONÇALVES ALBERTO, (Presidente), RGA: 2022.1407.034-3, Curso de Ciências Contábeis;
- KAUAN HENRIQUE MÁXIMO XAVIER, RGA: 2024.1404.002-2, Curso de História;
- RAFAELA BARBOSA FLORES, RGA: 2023.1409.008-7, Curso de Engenharia de Produção; e
- SABRINA VITÓRIA DA LUZ VILLA, RGA: 2022.1405.004-0, Curso de Administração.

1.2 À Comissão Eleitoral compete:

I - coordenar o processo de inscrição das candidaturas, fiscalizar a votação e realizar a apuração dos votos;

II - divulgar os resultados das etapas do processo; e

III - julgar os recursos interpostos.

## **2. DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

2.1 Em conformidade com o artigo 3º da resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, art. 5º da Resolução nº 149, de 7 de dezembro de 2021, artigo 11 da Resolução nº 104-COUN/UFMS, de 6 de junho de 2021 e o artigo 31 da Resolução nº 706 - COGRAD/UFMS, de 8 de dezembro de 2022, os estudantes de graduação têm direito à representação no Conselho de Câmpus, nos Colegiados de Curso de Graduação, nas Comissões de Estágio Obrigatório e na Comissão Setorial de Avaliação do Câmpus de Nova Andradina.

2.2 Os representantes discentes, indicados após o processo eleitoral pelo Diretório Central de Estudantes, terão direito a voz e voto nas reuniões.

2.3 Os representantes discentes indicados pelo Diretório Central de Estudantes, devem se comprometer a participar das reuniões ordinárias e

extraordinárias do Conselho de Câmpus, Colegiados de Curso, Comissão Setorial de Avaliação e Comissões de Estágio sempre que forem convocados.

### **3. Do número de vagas e dos mandatos dos eleitos.**

3.1 deverão ser eleitos:

- 1 (um) membro titular para o conselho de Campus;
- 1 (um) membro titular para a Comissão Setorial de Avaliação;
- 1 (um) membro titular para o Colegiado de Graduação em História;
- 1 (um) membro titular para o Colegiado de Graduação em Administração;
- 1 (um) membro titular para o Colegiado de Graduação em Engenharia de Produção;
- 1 (um) membro titular para o Colegiado de Graduação em Ciências Contábeis.
- 1 (um) membro titular para a Comissão de Estágio do Curso de Graduação em História;
- 1 (um) membro titular para a Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Administração;
- 1 (um) membro titular para a Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia de Produção;
- 1 (um) membro titular para a Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

3.2 O mandato dos eleitos para o Conselho de Câmpus e Colegiados de Graduação, será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo de posse, em reunião do Conselho ou Colegiado, sendo permitida uma recondução.

3.3 O mandato dos eleitos para a Comissão Setorial de Avaliação, será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

3.4 O mandato dos eleitos para as Comissões de Estágio, será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

### **4. DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA**

**4.1 A consulta pública será realizada por meio da ferramenta de Formulários do Google Docs, no dia 29 de maio de 2025, das 8h às 21h.**

4.2 No dia da votação o link de acesso ao formulário do Google Docs <https://forms.gle/LrpTZHk1pErAkwLR7>, ficará liberado para que os votantes possam exercer o direito à votação.

4.3 Poderão votar para a vaga de representante discente de graduação no Conselho de Câmpus e na Comissão Setorial de Avaliação todos os discentes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação do CNA.

4.4 Poderão votar para a vaga de representante discente nos Colegiados de Graduação e nas Comissões de Estágio dos Cursos de Graduação, somente discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos.

**4.5 O formulário só poderá ser acessado pelo e-mail institucional do aluno ([passaporte@ufms.br](mailto:passaporte@ufms.br)).**

4.6 Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.

4.7 Cada votante terá direito a apenas 1 (um) voto, devendo votar em um único candidato, sendo os votados definidos por ordem decrescente dos votos obtidos.

4.8 Ocorrendo empate terá prioridade o candidato com mais tempo de vínculo ininterrupto com o CPNA.

4.9 Ocorrendo novo empate, terá prioridade, para todos os casos, o discente de maior idade.

## **5. Das inscrições dos candidatos**

5.1 Estão aptos a se candidatar para as vagas de representante discentes no Conselho de Câmpus e na Comissão Setorial de Avaliação, os discentes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação do CPNA.

5.2 Estão aptos a se candidatar para a vaga de representante discente nos Colegiados de Graduação, os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos.

5.3 Estão aptos a se candidatar para a vaga de representante discente nas Comissões de Estágio, os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos e que estejam cumprindo estágio.

**5.4 Os interessados em concorrer ao estabelecido neste Edital deverão inscrever-se, via formulário do Google Docs, <https://forms.gle/5qUxyR7rvtspH81Q8> das 8h do dia 12 de maio de 2025, até as 21h do dia 14 de maio de 2025.**

5.5 O formulário só poderá ser acessado pelo e-mail institucional do aluno ([passaporte@ufms.br](mailto:passaporte@ufms.br)).

5.6 Os interessados só poderão se candidatar a uma única vaga.

5.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios.

5.8 A listagem com as inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada pela Comissão Eleitoral dos Discentes de Graduação, até as 17h do dia 16 de maio de 2025.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos referentes aos resultados das inscrições poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral dos Discentes de Graduação, a partir da divulgação das inscrições deferidas até às 17 horas do dia 21 de maio de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, pelo formulário do Google Docs <https://forms.gle/GVX33JcNwNnQRyey9>

6.2 Será indeferido, preliminarmente, recursos extemporâneos, inconsistentes e que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 A análise dos recursos e a listagem com a homologação das inscrições serão divulgadas pela Comissão Eleitoral dos Discentes de Graduação, até as 17h do dia 23 de maio de 2025.

6.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **7. DA APURAÇÃO**

7.1 A apuração será realizada um dia após o pleito, dia 30 de maio, utilizando-se a planilha gerada pela ferramenta formulário do *Google Docs*.

7.2 Será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) mais votado(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão Eleitoral.

7.3 Aprovada a ata pela Comissão Eleitoral, o resultado do processo de consulta pública será divulgado imediatamente no site do CPNA.

7.4 Após a divulgação, a ata será encaminhada para a Direção do Câmpus de Nova Andradina para que informe o resultado para o Diretório Central de Estudantes para posterior indicação.

Nova Andradina, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO GONÇALVES ALBERTO, (Presidente)  
RGA: 2022.1407.034-3

KAUAN HENRIQUE MÁXIMO XAVIER  
RGA: 2024.1404.002-2

RAFAELA BARBOSA FLORES  
RGA: 2023.1409.008-7

SABRINA VITÓRIA DA LUZ VILLA  
RGA: 2022.1405.004-0